

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)	
	Processo Administrativo nº 2024-06053871	

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços técnicos especializados, na área de Tecnologia da Informação, de licenciamento na modalidade subscrição do Software de backup Veritas Netbackup, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Descrição	Descrição de referência	CATSER	Unidade de Medida	Qtde
1	Subscrição Netbackup, incluindo garantia do software em sua última versão e suporte técnico por três anos.	NETBACKUP ENTERPRISE XPLAT 1 FRONT END TB ONPREMISE STANDARD SUBSCRIPTION + ESSENCIAL MAINTENANCE LICENCE	27502	terabyte (TB)	180

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O regime da execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) anos, a contar da publicação do extrato do contrato no DJERJ, na forma do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21 e prorrogável a teor do disposto no art. 107 do mesmo diploma legal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJRJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Anexo A - Estudo Técnico Preliminar (ETP), adequando-se à solução de contratação pretendida.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento descrito em item específico do Anexo A - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. A presente demanda foi formalizada através do DFD nº 557/2024.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo A deste Termo de Referência).

3.2. Parcelamento do Objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, por se tratar de sistema único e integrado, conforme razões aduzidas em item específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2.1.1. A CONTRATADA poderá subcontratar o fabricante do software para os serviços de atualização de software e suporte técnico, visto que o serviço de suporte é prestado, majoritariamente, pelos técnicos deste fabricante;

4.2.1.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Será exigida garantia contratual de 3% (três por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além das demais condições previstas no Edital.

4.3.2. A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual.

4.3.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)	
	Processo Administrativo nº 2024-06053871	

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1. Indicação de Marca ou Modelo

4.4.1.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Dinâmica da Execução do Objeto

5.1.1.1. Tabela com a descrição, prazo e o marco da Subscrição de Licenças e suporte técnico do Software de Backup Veritas Netbackup:

Descrição	Prazo	Marco
Registro das licenças junto ao fabricante	Até 10 (dez) dias	A contar da data de publicação do extrato de contrato no Diário da Justiça
Termo de Aceite Definitivo das Licenças	Até 3 (três) dias	A contar da constatação de que as licenças foram registradas no fabricante

5.1.1.2. A descrição do suporte técnico e atualização de versão encontra-se no item 6.7 do Estudo Técnico Preliminar.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

5.2. Local de Prestação dos Serviços

5.2.1. O objeto do contrato será executado na Av. Erasmo Braga 115, corredor C, Lâmina I, sala 111 – Centro, Rio de Janeiro, em caso de necessidade de suporte técnico presencial.

5.3. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

5.3.1. Não se aplica, visto que se trata de serviço de licenciamento e suporte de software, que não envolve a disponibilização de materiais e equipamentos.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.4.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento às suas atividades.

5.5.2. Permitir ao pessoal técnico da Contratada, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Contratante, respeitadas as normas de segurança vigentes, se for o caso.

5.5.3. Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido atestados e visados, de acordo com as normas vigentes.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

5.6.3. Apresentar relação identificando os técnicos autorizados para o acesso às dependências do Contratante, devendo ser comunicado eventual substituição dos técnicos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.6.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação dos serviços.

5.6.8. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.9. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.10. Respeitar os critérios de sigilo aplicáveis aos dados, informações e às regras de negócios relacionados à prestação do serviço contratado.

5.6.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.12. Apresentar relatório atualizado da prestação do serviço, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, sempre que solicitado.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

5.6.13. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, inclusive com a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O Gestor do Contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

6.7.1. O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.11. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Instrumento de Medição de Resultados

7.1.1. A qualidade da execução do objeto contratado será avaliada por meio do Nível Mínimo de Serviço (NMS) que indicará a faixa de ajuste no pagamento, de modo que o Contratante pague apenas pelo que efetivamente lhe foi entregue.

7.1.2. O NMS é composto de indicadores objetivos indicados no item 7.1.9.

7.1.3. As faixas de ajuste no pagamento são instrumentalizadas pelas glosas que serão aplicadas às faturas, garantidos à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

7.1.4. As glosas decorrentes das faixas de ajustes oriundas dos indicadores aferidos que compõem o Nível Mínimo de Serviço (NMS) não configuram sanção.

7.1.5. As glosas não ultrapassarão 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço de assistência técnica.

7.1.6. Independentemente da glosa aplicada, poderá ser aberto procedimento apuratório para aplicação de sanção mediante justificativa fundada em prejuízos ou transtornos causados em decorrência da entrega imperfeita do objeto contratado.

7.1.7. Os atendimentos deverão ser priorizados e escalonados em função de seu grau de severidade:

- a) Nível de severidade 1 (Crítico): sistema de produção parado, ou seja, o produto Netbackup não pode ser utilizado, resultando em uma interrupção total do trabalho ou outro impacto crítico nas operações;
- b) Nível de severidade 2 (Grave): falha em recurso e/ou função principal, causando instabilidade grave em partes do sistema;
- c) Nível de severidade 3 (Médio): falha em um recurso e/ou função secundária, causando impacto pequeno na utilização do produto;
- d) Nível de severidade 4 (Baixo): solicitação para documentação, informações gerais, solicitação de aprimoramento.

7.1.8. O nível de severidade dos chamados deverá ser comunicado à CONTRATADA no momento de sua abertura;

7.1.9. Nível Mínimo de Serviço – Indicadores de Desempenho:

SÍMBOLO	
SERVIÇO	SUPORTE TÉCNICO
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização dos reparos técnicos para manter o funcionamento do sistema em casos de suporte com nível de severidade crítico;
META A CUMPRIR	Deverá ser iniciado em até 1 (uma) hora;



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico.
FORMA DE ACOM-PANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada;
PERIODICIDADE	Mensal;
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso;
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no Termo de Aceite Definitivo;
AJUSTE NO PAGA-MENTO (GLOSA)	2% (dois por cento) sobre o valor mensal da subscrição, por hora ou fração de atraso na resposta inicial;
SERVIÇO	SUPORTE TÉCNICO
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização dos reparos técnicos para manter o funcionamento do sistema em casos de suporte com nível de severidade grave;
META A CUMPRIR	Iniciado em até 4 (quatro) horas;
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico;
FORMA DE ACOM-PANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada;
PERIODICIDADE	Mensal;
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso;
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no Termo de Aceite Definitivo;
AJUSTE NO PAGA-MENTO (GLOSA)	1% (um por cento) sobre o valor mensal da subscrição, por hora ou fração de atraso na resposta inicial;
SERVIÇO	SUPORTE TÉCNICO
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização dos reparos técnicos para manter o funcionamento do sistema em casos de suporte com nível de severidade médio;
META A CUMPRIR	Iniciados em até 08 (oito) horas;
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2024-06053871

FORMA DE ACOM-PANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada;
PERIODICIDADE	Mensal;
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso;
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no Termo de Aceite Definitivo;
AJUSTE NO PAGA-MENTO (GLOSA)	0,6% (seis décimos percentuais) sobre o valor mensal da subscrição, por hora ou fração de atraso na resposta inicial;
SERVIÇO	SUPORTE TÉCNICO
CONDUTA AFERIDA	Atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia em 7 (sete) dias por semana.
FINALIDADE	Garantir a realização dos reparos técnicos para manter o funcionamento do sistema em casos de suporte com nível de severidade baixo;
META A CUMPRIR	Iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas;
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registros das datas e horas das solicitações de serviços e início do atendimento efetuado pelo técnico;
FORMA DE ACOM-PANHAMENTO	Sistema de chamados disponibilizado pela contratada;
PERIODICIDADE	Mensal;
MECANISMO DE CÁLCULO	Somatório das horas ou fração de hora de atraso;
INÍCIO DA VIGÊNCIA	Data indicada no Termo de Aceite Definitivo;
AJUSTE NO PAGA-MENTO (GLOSA)	0,4% (quatro décimos percentuais), incidente sobre o valor mensal da subscrição, por hora ou fração de atraso na resposta inicial;

7.1.10. Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico, devidamente habilitado na tecnologia que apresentou o problema, com interlocução telefônica direta com a equipe do TJRJ.

7.1.11. O suporte técnico e o direito de atualização de versão serão prestados de forma ilimitada durante a vigência do contrato.

7.1.12. Caberá ao TJRJ a decisão por migrar ou permanecer em determinada versão de um ou mais dos softwares componentes da solução.

7.2. Da Forma de Pagamento

7.2.1. O pagamento da solução seguirá a modalidade especificada abaixo:

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

7.3.1.1. O pagamento da Renovação de Subscrição de Netbackup será efetuado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, após o aceite definitivo da ativação.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final de cada período de faturamento pelo fiscal do contrato, que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste termo de referência, do edital e do contrato.

7.3.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.3.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.3.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.4. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo TJRJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

7.4.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo TJRJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.5. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo TJRJ.

7.6. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7. A exclusivo critério do Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7.2. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1.1 A licitante com a proposta mais bem classificada deverá apresentar a planilha no modelo do Anexo da Composição de Custos.

8.1.2 Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame.

8.1.3 As demais regras a serem aplicadas quanto à seleção do fornecedor têm previsão no Edital.

8.2 Consórcio

8.2.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade, bem como por não se tratar de atividade resultante de concatenação de parcelas de serviços especializados.

8.3 Cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, uma vez que a atividade relacionada aos serviços a serem executados pela CONTRATADA não se mostram congruentes com o sistema de cooperativismo, a teor do disposto no art. 10 da Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG.

8.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1.1. Habilitação Jurídica

a) As condições de habilitação jurídica têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

a) As condições de habilitação fiscal, social e trabalhista têm previsão no edital, conforme art. 65 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.4.1.3. Habilitação Técnica

a) Para fins de habilitação técnica, além das condições previstas no edital, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.4.1.3.1 Técnico-Operacional

a) As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021, de natureza pertinente e compatível com o objeto da licitação atual, que comprove(m) o fornecimento de licenciamento do software a ser contratado, cuja parcela de maior relevância é:

a.1) Fornecimento de licenças do software Veritas Netbackup, no modelo subscrição ou licenciamento perpétuo, para uma volumetria mínima de 50 TB (cinquenta terabytes);

I - Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

II - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, cujos períodos concomitantes serão computados uma única vez.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

V - A exigência de atestados de capacidade técnica tem como objetivo garantir que a contratada tenha condições técnicas de adquirir o produto junto ao fabricante, registrá-lo e revendê-lo ao TJRJ.

8.4.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)
	Processo Administrativo nº 2024-06053871

a) As condições de qualificação econômico-financeira têm previsão no edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Orçamento Estimado

9.1.1 Consta do Anexo B - Composição de Custos, que integra este termo de referência, a demonstração dos preços dos itens que integram os serviços.

9.1.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.849.774,40 (dois milhões e oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

9.1.3 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação, fiscal e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2 Reajustamento

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, constante do Anexo da Composição de Custos.

9.2.2 Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, e precedido de solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada no edital.

11. SANÇÕES

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)		
	Processo Administrativo nº 2024-06053871		

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJRJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.3. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

a) Sanções específicas para esta contratação:

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais:

TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência, limitada às 03 (três) primeiras infrações; Advertência cumulada com multa fixada em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 1% (um por cento), por incidência, sobre o valor do contrato, a partir da 4ª (quarta) infração.
Leve	Advertência cumulada ou não com Multa fixada a partir de 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 6% (seis por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulado ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulado ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não prestar suporte, ou retardar suporte técnico solicitado a partir de abertura de chamados.	Leve	Por ocorrência



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)

Processo Administrativo nº 2024-06053871

2	Deixar de apresentar documentação e relatórios necessários ao desempenho da prestação dos serviços, quando solicitados, ou que o deva fazer por constarem dos requisitos de acompanhamento e fiscalização dos mesmos.	Leve	Por ocorrência
3	Falta de cooperação nas atividades de fiscalização e monitoramento para verificação do fiel cumprimento do contrato e da qualidade dos serviços prestados.	Leve	Por ocorrência
4	Deixar de iniciar a execução do contrato na data prevista no termo contratual para início da vigência.	Média	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
6	Executar o serviço em não conformidade com os requisitos técnicos.	Média	Por ocorrência
7	Deixar de reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de material ou equipamentos inadequados.	Média	Por ocorrência
8	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.	Média	Por ocorrência
9	Deixar a CONTRATADA, independentemente da atuação dos fiscais do contrato, de se responsabilizar quanto à execução dos serviços, e pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste termo de referência.	Média	Por ocorrência
10	Não atender prontamente às solicitações e às exigências dos fiscais e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, fornecendo ao CONTRATANTE, qualquer informação e promovendo acesso à documentação concernente aos serviços em execução.	Média	Por ocorrência
11	Deixar de prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e/ou apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo CONTRATANTE, assim como de comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, aos Fiscais do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.	Média	Por ocorrência
12	Subcontratar parte dos serviços que não tenham sido expressamente autorizadas nos conforme este Termo de Referência.	Grave	Por ocorrência

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(LICITAÇÃO)**

Processo Administrativo nº 2024-06053871

13	Não manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pelo CONTRATANTE concernente ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, o estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência do contrato.	Grave	Por ocorrência
14	Não manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Grave	Por ocorrência
15	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Grave	Por ocorrência
16	Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.	Muito Grave	Por ocorrência
17	Deixar de executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.	Muito Grave	Por ocorrência
18	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	Muito Grave	Por ocorrência

TABELA 3 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, PERCENTUAL E LIMITE DA MULTA MORATÓRIA (art. 162, da Lei nº 14.133/21) INCIDENTE SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO.

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	PERCENTUAL DE MULTA MORATÓRIA	LIMITE	GRAU DA MULTA COMPENSATÓRIA (TABELA 1)
1	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	10 (dez) dias úteis	LEVE
2	Não entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, ou entregar com atraso.	0,05% (cinco centésimos por cento) por ocorrência	5 (cinco) dias úteis	LEVE

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (LICITAÇÃO)			
	Processo Administrativo nº 2024-06053871			

3	Atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitando-se o licitante vencedor à multa, uma vez comunicada oficialmente.	0,5% (cinco décimos por cento) por dia e ocorrência	10 (dez) dias úteis	MÉDIA
---	---	---	---------------------	-------

12. ANEXOS

12.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- b) Anexo B – Composição dos Custos
- c) Anexo C – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
Roberto Teixeira Barbosa 18003	Paulo Cesar Soares do Valle Jr	Elenice Seabra Matrícula 27950
Integrante técnico substituto	Integrante demandante substituto	Integrante administrativo substituto
Marcos Stallone Santos 19816	Bruno Raphael Pereira Moraes	Beatriz Elisa Amorim dos Santos Matrícula 32071
Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica		

Daniel de Lima Haab
 Secretário-Geral de Tecnologia da Informação